



Estado do Tocantins  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA**  
CNPJ - 25.062.381.0001-64  
Adm. 2023/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, sendo 08 (oito) destinados aos gabinetes parlamentares e 01 (um) para a Ouvidoria, objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Babaçulândia/TO, conforme quantitativo abaixo e especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência.

**1.1** Quantidade estimada capacidade do equipamento:

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	MARCA.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL.
01	09	UND.	CONDENSADOR DE AR 9.000 BTUS		1.659,00	14.931,00
02	09	UND	EVAPARIZADOR DE AR 9.000 BTUS		640,00	5.760,00
					<b>TOTAL R\$</b>	20.691,00

**2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS EQUIPAMENTOS**

Será possível climatizar os Gabinetes Parlamentares e a Sala da Ouvidoria. Nesse caso, para atender a refrigeração desse espaço será necessária a aquisição de aparelho de ar condicionado de no mínimo 9.000 BTUS.

Nesse sentido, faz-se necessário garantir a funcionalidade e conforto dos Senhores Vereadores, sala da ouvidoria e dos demais que permanecem nos ambientes mencionados.

Dessa forma, a aquisição de equipamento condicionador de ar, devidamente instalados, visa à eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

**3 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**3.1** O equipamento e seus componentes deverão ter garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal, contados a partir da data da entrega do equipamento;



- 4.1 O prazo de entrega do equipamento objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento e o prazo da garantia, no período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.
- 4.2 A Câmara Municipal de Babaçulândia, designará servidores, do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, para recebimento e conferência dos equipamentos entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.
- 4.3. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 4.4. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo encarregado de Almoxarifado e Patrimônio.
- 4.5. Imediatamente após a emissão, pelo encarregado, pelo recebimento definitivo do objeto, a Câmara Municipal adotará as providências para pagamento.
- 4.6. Os equipamentos efetivamente entregues em caso de qualquer falha de operação deverão obrigatoriamente ser reparados em no máximo (5) cinco dias úteis a partir do recebimento da comunicação;
- 4.7. Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Superintendência da Câmara Municipal.

## **5. LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO**

- 5.1. O equipamento deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Babaçulândia/TO.

## **6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO**

- 6.1. O equipamento deverá ser novo e entregue acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 6.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
- 6.3. O produto deverá ser novo e entregue acondicionados em sua embalagem original lacrada, de forma a permitir completa segurança quanto a sua

*Handwritten signature in blue ink.*



originalidade e integridade.

6.4. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

6.5. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e da proposta vencedora;

6.5.1 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

6.5.2 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

6.6. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Dispensa de Licitação no valor estimado da contratação correrão por conta da **dotação orçamentária deste Poder Legislativo;**  
**Elemento de despesa- 44.90.52.**

## **8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

8.1. Os trabalhos rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou qualificados como de primeira qualidade e novos, ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização e com mão-de-obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando a Empresa contratada com o ônus decorrente do fato.

8.2. Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;

8.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a Empresa contratada e prepostos seus ou terceiros, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços de instalação, não cabendo à Câmara Municipal, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

8.4. Responsabilizar-se perante a Câmara Municipal de Babaçulândia/To, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA/TO**

9.1. Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento dos produtos;

9.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

## **10. PAGAMENTO**



Estado do Tocantins  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA**  
CNPJ - 25.062.381.0001-64  
Adm.2023/2024

10.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Câmara Municipal de Babaçulândia/To.

10.2. Para efeito de pagamento, a Câmara Municipal consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF. Se constar documentos vencidos ou não estando à mesma cadastrada no Sistema, deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Tocantins;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

## 11. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

11.1. A empresa vencedora da Dispensa de Licitação deverá observar os mais altos padrões éticos e morais durante a nota de empenho e de fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo e cumprimento fiel desta Dispensa de Licitação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira em especial as descritas na Lei nº 14.133/2021.

Babaçulândia – TO, 13 de Abril de 2024.

  
**TAINA TAVARES LOPES**  
Agente de Contratação